



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 185/2003
Data: 11/12/2003
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA-RS	
PROJETO DE LEI 106 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.	
APROVADO	DATA /15/12/2003
Votação:	Unanimidade
<i>José Vitor</i> Presidente	<i>Fábio Souza</i> Secretário

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2029, DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2003.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2029, de 25 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A - O valor do padrão referencial de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 1881/2002, é fixado em R\$ 429,35 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), para o Nível 01; R\$ 450,83 (quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta e três centavos) para o Nível 02; e R\$ 472,40 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para o Nível 03. (NR)"

Art. 2º- Revoga-se o art. 2º da Lei Municipal nº 2029, de 25 de novembro de 2003.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 11 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.

Visto do setor jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 1957/03
Data: 15/12/2003
Ass. Y

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI 106 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

JUSTIFICATIVA

O valor referencial atribuído aos níveis de vencimentos do Magistério Municipal não corresponde exatamente ao percentual de 5%, conforme consta na Lei, mas, apresenta importâncias para mais ou para menos, por arredondamentos ou equívocos, previstos, por lei, só no valor final do pagamento.

Os sistemas instalados acusaram a avaria e, se não corrigida, apresentará seqüelas nos cálculos posteriores.

A proposição objetiva corrigir o equívoco e restabelecer os valores corretos da revisão dos vencimentos.

Serafina Corrêa, 11 de dezembro de 2003.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	
PFL: <u>Adelio Siqueira</u>	PTB: <u>15/12/2003</u>
PMDB: <u>PTB</u>	PPB: <u>15/12/2003</u>
PSDB: <u>PTB</u>	